Paraíba , 14 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3511a - Edição Extraordinária

Expediente: Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO
- 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA
- 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL AUDIOVISUAL DE Nº 01/2023

Prefeitura do Município de Alhandra EDITAL AUDIOVISUAL de nº 01/2023

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB, Marcelo Rodrigues, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2022, como forma de homenagear o "nome do artista" da nossa terra em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Alhandra – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

- Art. 1º O Poder Executivo do Município de Alhandra PB através da Secretaria de Cultura executará diretamente os recursos que trata o artigo 6º no Inciso I da referida acima Lei Complementar, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Alhandra PB.
- Art. 2º Este edital visa promover a seleção de 24 (Vinte e Quatro) projetos de audiovisual, tipo: Videoclipe, Minidocs e Curta Metragem sobre temas definidos pelo município de Alhandra PB, dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente edital no montante de R\$ 106.344,88 (Cento e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Oito Centavos), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Alhandra PB.
- Art. 3º Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Alhandra PB, nos termos definidos no presente edital publicado pela gestão municipal e devem ser preferencialmente de inscritos/selecionados, residentes no município de Alhandra PB.

Art. 4° - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, minidocs e curta metragem em um total de 24(Vinte e Quatro), nas quantidades abaixo especificadas.

- Videoclipe, minidocs: 23 (Vinte e Três)
- Curtas: 01(um)

Capítulo II - Das Inscrições:

- Art. 5° As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Alhandra PB, em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03(três) moradores do município de Alhandra PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIAPN+, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.
- Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 15(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.
- Art. 6° A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Cultura de Alhandra PB, na modalidade presencial, importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência, da comunidade LGBTQIAPNB+ e demais comunidades em condição de vulnerabilidade social, nas etapas de produção e execução dos projetos.
- §1º Os Temas das produções do audiovisual nas modalidades de minidocs e curta metragem serão de livre escolha dos proponentes dos projetos, podendo o proponente pelo projeto sugerir um tema diverso, exclui-se desta possibilidade o caso dos videoclipes, que são de livre escolha do proponente.
- §2º O inscrito irá escolher um tema e deverá elaborar um roteiro para subsidiar a produção do audiovisual com elementos que caracterizem uma identificação clara, direta e objetiva da produção com o tema proposto que retrate fatos relevantes do Município de Alhandra PB, preferencialmente.
- §3º Caso o inscrito deseje após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do projeto audiovisual a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.
- §4º A escolha do "nome da produção do audiovisual" será facultada ao produtor/ganhador/inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições públicas e privadas.
- §5º Caso existam inscrições na modalidade Videoclipe, Minidocs e curtas como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois seja, usaremos o segundo critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se

mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra – PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

- §6° Os proponentes do presente edital na modalidade de curta metragem deverão apresentar quando da sua inscrição em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), identificações em seu CNAE de atividades relacionadas ao setor cultural, registro no "Mapas do Ministério da Cultura", (mapas.cultura.gov.br), atestado de capacidade técnica de atividades artísticas culturais realizadas em municípios paraibanos na área artística cultural nos últimos 03 (três) anos, no mínimo em 02 (dois) municípios e no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a mesma deverá ter seu registro no CPB e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro e citação expressa do roteirista responsável.
- Art. 7º No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das copias dos documentos na forma física ou digital para os que vierem a ser classificados.
- a) Identificação (Nome completo e nome da pessoa jurídica/empresa)
- b) Gênero /Raça /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Para os inscritos na modalidade curta metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 02(dois) municípios, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita,
- f) Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa jurídica.
- i) Tema escolhido para produção do audiovisual
- j) Cronograma das atividades do projeto

l) - Os projetos inscritos nos minidos e videoclipes deverão apresentar preferencialmente Certificado de conclusão do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do

Município de Alhandra - PB, destinado a formação básica para o audiovisual quando da prestação de contas.

- m) Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Alhandra PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Alhandra PB nos últimos 05(cinco) anos.
- Art. 8º A seleção e análise das propostas/projetos inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação do Município de Alhandra PB, selecionados com base em aspectos técnicos, como: experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordadas quando do formato da sua seleção para atuarem no presente edital.
- §1 Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.
- §1º Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos com êxito ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.
- §2º Os minidocs e videoclipes terão tempo de exibição entre 4` e 15` minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, dentro dos intervalos previstos no presente inciso, quanto a qualidade de gravação será de no mínimo 4K. Em relação aos curta metragem, o tempo total de reprodução será entre 15`(Quinze minutos) e 19`30" (dezenove minutos e trinta segundos), gravado e editado pelo menos 70,00% (Setenta por Cento) com qualidade padrão de 4k/Ultra HD ou superior com no mínimo 3840 pixels de largura e o padrão do som (dolbyatmos) com no mínimo 04 canais, entregue no formato IMF (interoperable Master Format) ou semelhante.
- §3° Caso o Curta metragem venha a utilizar trilha sonora, este deverá conter músicas preferencialmente "inéditas, autorais" e interpretadas por artistas residentes em Alhandra PB, em um percentual igual ou superior a 50,00% (Cinquenta por Cento), com comprovante de residência superior a 01(um) ano.
- §4º A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de sua inteira responsabilidade, se isentando a Prefeitura do Município de Alhandra PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil e administrativa.
- §5º Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas a produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.
- §6° A Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB, vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Videoclipe, minidocs e minicurta para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema.
- §7º Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto diretamente a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB que enviará ao Gabinete do Prefeito para que seja providenciada a publicação no Diário Oficial, redes sociais eo site oficial da prefeitura dos resultados do processo de analise em cada uma das fases.
- §8º As notas dos pareceristas serão recepcionadas pela Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB e enviadas após realizadas as análises em todas fazes do presente edital a Chefia de Gabinete da Prefeitura do Município de Alhandra PB para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do Município de Alhandra PB.
- Art. 9° O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e cinco por Cento) as pessoas que se auto declararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população auto declarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.
- Art. 10° Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.
- \$1° Desde que recebam uma renda mensal liquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.
- §2° Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Alhandra; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Alhandra ou participar da elaboração e/ou analise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20° do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Capítulo III - Do Calendário das fazes do Edital e Classificação

- Art. 11 Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos/classificados da referida modalidade.
- §1º todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Alhandra

- PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.
- §2° O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.
- Art. 12 Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os "beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.
- §1º As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16º do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.
- Art. 13 Caso o inscrito no presente edital na condição de representante legal(sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no máximo 180(Cento e Oitenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.
- §1° Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em com o Capítulo VIII, Art.8° do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

- §1° Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:
- I Demonstrar experiência na área artística cultural;
- II Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;
- III Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Alhandra PB;
- IV Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;
- §2° Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

- Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;
- Publicação dos resultados: Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;
- Recursos: Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar argumentos e alegações para que a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB, indique outros 02(dois) pareceristas que não tiverem contato com seu projeto, para que os mesmos possam fazer uma reavaliação e emitam uma nota de forma individual a respeito do projeto, sendo a nota final em cada um dos 04(quatro) critérios, a média aritmética obtida das notas fornecida pelos 02(Dois) pareceristas. Com base nestas informações a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- §3° O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal da Cultura de Alhandra PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Secretaria de Cultura de Alhandra PB emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.
- §4º Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria Executiva de Cultura, Juventude, Esporte e Turismo, fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.
- §5° Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas	
01	13/12	Publicação do edital e início da fase de inscrições	
02	13/12	ertura da fase de impugnação do edital	
03	15/12	Encerramento da fase de impugnação	
04	18- 29/12	Das inscrições dos projetos no edital	
05	08/01/ 2024	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados	
06	12/01/	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos	

Ī	2024	
07	15/01/ 2024	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
08	15/01/ 2024	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
09	17/01/ 2024	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados e início da fase de análise de recursos dos projetos não classificados
10	18/01/ 2024	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
11	22/01/ 2024	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados e dos projetos classificados/aprovados
12	23/01/ 2024	Início da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do Município de Alhandra – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município.
13	26/01/ 2024	Encerramento da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do Município de Alhandra – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município.
14	29/01/ 2024	Início da fase de assinatura dos contratos conforme publicado pelo município no diário oficial e nas suas redes sociais segundo ordem alfabética
15	02/02/ 2024	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
16	12/02/ 2024	Pagamento dos projetos contratados

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução e a prestação de contas:

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura de Alhandra acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

\$1° Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados				
Modalidade				
Minidocs	Videoclipe	Curta Metragem		
Valores R\$				
3.500,00	2.500,00	38.844,88		
Quantidade				
09	13	01		
31.500,00	32.500,00	42.344,88		
Valor Total R\$				
106.344,88				

- Art. 16 Caso a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.
- Art. 17 A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB.
- §1º Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Alhandra
- PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.
- §2° O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.
- Art. 18 Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

- Art. 19 A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Auto declaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Alhandra PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.
- Art. 20 Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das

implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Alhandra — PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

- Art. 21 Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as conseqüências de ordem jurídica e cível.
- Art. 22 O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria da Cultura do Município de Alhandra PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 23 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura de Alhandra - PB.

Art. 24 - Caso a Secretaria de Cultura de Alhandra – PB, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 14º do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Alhandra – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Alhandra – PB e no Diário Oficial do Município. Em relação aos casos omissos, a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra – PB se posicionará na forma da lei em parceria com as orientações oferecidas pela Procuradoria Geral do Município de Alhandra – PB sobre casos específicos.

Alhandra, 11 de dezembro de 2023

MARCELO RODRIGUES

Prefeito do Município de Alhandra

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:27EC76EF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL MULTICULTURAL DE Nº 02/2023

EDITAL MULTICULTURAL de nº 02/2023

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB, Marcelo Rodrigues, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital "nome do artista" como forma de homenagear a este artista da nossa terra de nº 02/2023, como forma de homenagem a este renomado artista da nossa terra, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos segmentos artístico culturais, exceto o audiovisual no município de Alhandra – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

- Art. 1° O Poder Executivo do Município de Alhandra PB, através da Secretaria de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo8°da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras secretarias do município de Alhandra. PB.
- Art. 2° Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9° do art. 8° da Lei Federal de n° 195de 22 de Julho de 2022 no presente edital em um total de 54 (Cinquenta e Quatro) projetos, no valor total de R\$ 57.096,60 (Cinquenta e Sete Mil, Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas na modalidade online e/ou presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo e também no site da Prefeitura Municipal de Alhandra PB, inclusive o seu site (www.alhandra.pb.gov.br).
- $\S1^{\rm o}$ Incluem-se nas atividades abrangidas pelo presente edital as abaixo as abaixo apresentadas:
- I Artes visuais, música popular, quadrilhas junina, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, culturahip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.
- §2° O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados, onde o mesmo proponente não poderá ser contemplado em mais de um edital publicado pela Prefeitura Municipal de Alhandra PB, como estratégia de descentralizar os recursos e assim conseguirmos atender o maior número de projetos artísticos culturais a virem a receber suporte em termos de fomento:

Classificação dos formatos dos projetos:

Tipo I – Projeto composto por uma pessoa

Tipo II – Projetos composto por duas pessoas

Tipo III – Projetos composto entre três e quatro pessoas

Tipo IV – Projeto composto por mais de cinco pessoas

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 4° - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado neste presente edital serão todas na modalidade presencial em local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Alhandra – PB, como forma de contrapartida. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Alhandra – PB, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 4º - A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especifica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Cultura e Turismo de Alhandra – PB. Cada Projeto apresentado deverá obrigatoriamente conter a participação de artistas integrantes do segmento envolvido.

- Art. 5° Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das copias dos documentos na forma física, somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.
- a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Comprovante de Residência
- f) Breve resumo da sua atividade musical, artesanal ou habilidade manual.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (Dezesseis) anos até a data que for realizada a sua inscrição.
- i) Todos os inscritos proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Alhandra PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderão constar até a data de publicação da lista dos pré- classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Alhandra PB nos últimos 05(cinco) anos.
- Art. 7° A seleção das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura do município de Alhandra PB, podendo solicitar funcionários públicos designados pela Secretaria de Educação do município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha das inscrições. Sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Alhandra PB.
- Art. 8º A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base em elementos como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.
- §1º- Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos no presente edital e classificados nas ações previstas no Art. 8º da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de julho de 2022 e no plano de ação enviado ao Ministério da Cultura sendo redistribuído para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária.

Capítulo III - Do Calendário das fazes do Edital

- Art. 9º Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final
- §1° Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

- Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;
- **Publicação dos resultados**: Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;
- Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Alhandra PB possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é valido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo máximo de 03(três) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentara a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Alhandra PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.
- §2° Com base nestas informações a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra –PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos, após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

§3° - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5° - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas	
01	13/12	Publicação do edital e início da fase de inscrições	
02	13/12	Abertura da fase de impugnação do edital	
03	15/12	Encerramento da fase de impugnação	
04	18-29/12	Das inscrições dos projetos no edital	
05	08/01/2024	nício da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados	
06	12/01/2024	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos	
07	15/01/2024	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados	
08	15/01/2024	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados	
09	17/01/2024	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados e início da fase de análise de recursos dos projetos não classificados	
10	18/01/2024	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados	
11	22/01/2024	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados e dos projetos classificados/aprovados	
12	23/01/2024	Início da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do Município de Alhandra – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município.	
13	26/01/2024	Encerramento da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do Município de Alhandra – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município.	
14	29/01/2024	Início da fase de assinatura dos contratos conforme publicado pelo município no diário oficial e nas suas redes sociais segundo ordem alfabética	
15	02/02/2024	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados	
16	12/02/2024	Pagamento dos projetos contratados	

§6° - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

- II Tempo comprovado na atividade artística apresentada;
- III Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Alhandra PB;
- IV Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural;

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas:

- Art. 10 Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Turismo de Alhandra acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.
- §1° Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados				
Modalidade				
Tipo I	Tipo II	Tipo III	Tipo IV	
Valores R\$				
600,00	1.000,00	1.500,00	3.024,15	
Quantidade				
25	15	10	04	
15.000,00	15.000,00	15.000,00	12.096,60	
Valor Total R\$				
57.096,60				

- Art. 11 Caso a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Alhandra PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.
- Art. 11 A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Alhandra PB.
- §1º Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Alhandra PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.
- §2° O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades Tipo I, II, III e IV será de 12(Doze).
- Art. 12 Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecido o modelo pela Prefeitura de Alhandra – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

- Art. 14 Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as conseqüências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Alhandra PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.
- Art. 15 Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as conseqüências de ordem civil e penal.
- Art. 16 O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela Secretaria da Cultura do Município de Alhandra PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.
- Art. 17 Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura de Alhandra PB.
- Art. 18 Caso a secretaria de Cultura de Alhandra PB, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 14 do presente edital, estas serão feitas mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Alhandra PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Alhandra PB e no Diário Oficial do Município.
- Art. 19 Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos e pagamento dos recursos a Secretaria de Cultura de Alhandra PB, publicará as datas e as quantidades das peças que os classificados farão a entrega em data, local e horário.
- Art. 20 Caso a Secretaria de Cultura do município de Alhandra—PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

- Art. 21 A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida pela Prefeitura de Alhandra PB. A negativa da assinatura deste documento implicará na automática desclassificação da inscrição.
- Art. 22 Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Alhandra— PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.
- Art. 23 Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.
- Art.24 Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Alhandra PB, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(Hum) ano de antecedência.
- §1º Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.
- §2º Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Alhandra PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) e não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Alhandra PB nos últimos 05(cinco) anos.
- Art. 25 A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Alhandra PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.
- \$1° Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.
- §2º Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano, ou ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.
- §3° Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº xxx de xx de julho de 2023, em conformidade com o art. 14° do presente edital.
- §4º Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos parecerista e demais fases do presente edital a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB.

- Art. 26 O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) as pessoas que se auto declararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população auto declarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.
- Art. 27 Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.
- \$1° Desde que recebam uma renda mensal liquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.
- §2° Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Alhandra; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Alhandra ou participar da elaboração e/ou analise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.
- §3° A renda máxima do servidor público no âmbito do município de Alhandra PB, a ser contemplado presente edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).
- Art. 28 Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.
- Art. 29 O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.
- Art. 30 Caso a Secretaria de Cultura de Alhandra PB, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 14° do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Alhandra PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Alhandra PB e no Diário Oficial do Município. Em relação aos casos omissos, a Secretaria de Cultura do Município de Alhandra PB se posicionará na forma da lei em parceria com as orientações oferecidas pela Procuradoria Geral do Município de Alhandra PB sobre casos específicos. Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Alhandra PB.

Alhandra, 11 de dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:6D40E5C8

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo. saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162